



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1253 - 20 de junho de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	19
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	58
SUGEPE	72
CCNH	76
COMISSÕES	82

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 646 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.012232/2023-51

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA, SIAPE 1982402, da função gratificada de Assessor Administrativo do Gabinete da PROAP - Auxílios Socioeconômicos, código FG-2, a contar de 13 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 11:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **646**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação:
5c25d62602

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3413 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.012218/2023-57

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Designa o servidor Hugo da Silva Carlos para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 12/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 12/2023, processo nº 23006.001220/2023-09, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Carlos Eduardo Gianetti (SIAPE nº 1941059) para responder como Fiscal Técnico e o servidor José Carlos Dugo (SIAPE nº 1549713) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 11:23)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3413**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **5fca5d1688**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3416 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.012284/2023-27

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Designa o servidor Elias Ferreira Tavares para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 11/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elias Ferreira Tavares (SIAPE nº 1565388) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 11/2023, processo nº 23006.004320/2023-89, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa 17.555.033 ANDRÉ LUIZ MARTINEZ SANT ANNA, tendo como substituta a servidora Caroline Silverio (SIAPE nº 2322763).

Art. 2º - Designar a servidora Kelly Cristina Moreira Ferreira (SIAPE nº 1875413) para responder como Fiscal Técnica, tendo como substituta a servidora Caroline Silverio (SIAPE nº 2322763).

Art. 3º - Designar a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) para responder como Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Marco Aurélio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841).

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 16:12)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3416**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **b60f1111a8**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3420/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.012367/2023-16

Santo André-SP, 19 de junho de 2023.

Designa os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas (LCNE)

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes docentes para a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas (LCNE):

- Patrícia da Silva Sessa (Presidente);
- Elizabeth Teodorov;
- Marcelo Zanotello;
- Márcia Helena Alvim;
- Mirian Pacheco Silva Albrecht;
- Roque da Costa Caiero;
- Virgínia Cardia Cardoso;
- Maisa Helena Altarugio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 16:36)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3420**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **90cbe983ed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 27/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.012406/2023-85

Santo André-SP, 19 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 20:02)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **30debb295c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Chamada para solicitação de matrícula nos Cursos de Formação Específica da Universidade Federal do ABC do segundo quadrimestre de 2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o Edital de abertura de inscrições para o processo de matrícula nos cursos de formação específica vinculados aos Cursos Interdisciplinares de Ingresso (CIIs) oferecidos pela UFABC.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital tem por objetivo disciplinar o Processo de Inscrição nos cursos de Formação Específica, observado o disposto nos Artigos 50 e 51 do Regimento Geral e a [Resolução ConsEPE nº 256, de 23 de julho de 2022](#).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever no presente Edital de Chamada para Matrículas em Cursos de Formação Específica da Universidade Federal do ABC, discentes que tenham colado grau ou que estejam aptos(as) a colar grau no Curso Interdisciplinar de Ingresso da graduação da UFABC ao qual estejam vinculados(as), de acordo com a Resolução ConsEP nº 53, ou outra que venha a substituí-la.

2.1.1. É necessário possuir todos os requisitos para a colação de grau já consolidados no ato da inscrições deste edital, atividades complementares e extencionistas inclusive, de acordo com a respectiva versão do Projeto Pedagógico de Curso Interdisciplinar ao qual este vinculado;

2.1.2. Discentes na condição acima e que possuam no máximo uma matrícula em curso de formação

específica decorrente de editais anteriores também poderão se inscrever no presente Edital de Chamada.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. O processo de inscrição em cursos de formação específica de 2023.1 oferece o total de 2585 vagas, compostas por 1782 vagas ofertadas nos editais de ingresso do presente ano letivo (2023), somadas a 803 vagas remanescentes de anos letivos anteriores, conforme Anexo I.

3.2. Para o cálculo de vagas remanescentes dos anos anteriores é considerado o tempo de integralização de cada Curso de Formação Específica, subtraído o tempo de integralização do respectivo Curso de Ingresso, na seguinte razão:

a) cursos de engenharia: 5 anos para integralização – 3 anos para integralização do BC&T = vagas de dois anos: 2021 e 2022;

b) demais bacharelados e licenciaturas: 4 anos para integralização – 3 anos para a integralização do BC&T ou BC&H = vagas de um ano: 2022.

3.3. Por ser este o segundo Edital de Chamada para Matrículas em Cursos de Formação Específica edital do ano, não foram previstas reserva de vagas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse deverá ser realizada entre os dias 21 a 24/06/2023, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/38541?lang=pt-BR>.

4.1.1. Cada discente poderá se candidatar à matrícula em até 2 (dois) cursos de formação específica por ordem de preferência.

4.1.2. Os(As) discentes poderão concorrer às vagas dos Cursos de Formação Específica vinculados ao CII em que estejam matriculados ou que já tenham integralizado, conforme registrado em seus respectivos editais de ingresso;

4.1.3. Discentes vinculados ao BC&T, com ingresso anterior a 2019, podem se candidatar às vagas dos cursos de licenciaturas específicas vinculadas à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

4.1.4. Discentes vinculados ao BC&H, com ingresso anterior a 2019, podem se candidatar às vagas do curso de licenciatura específica vinculado à Licenciatura em Ciências Humanas.

5. INDICADORES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Este processo utilizará, como critérios de seleção e classificação, o turno do CII seguido pelo Índice de Afinidade para o curso solicitado (Ik), de forma decrescente e, em caso de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR). As fórmulas dos índices e coeficientes utilizados nesse processo estão previstas na Resolução ConsEPE nº 147 e constantes no Anexo I do presente Edital.

5.2. O índice de afinidade (Ik) e o Coeficiente de Rendimento (CR) serão relativos ao quadrimestre 2023.1, desconsiderado os quadrimestres de 2020.1 a 2021.2, conforme consta no item 20º do Anexo I da [Resolução ConsEPE nº 240](#), que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato [Decisório 202/2021](#) no item 3º de seu anexo.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Serão primeiramente alocadas as vagas do Curso para os(as) discentes que o indicaram como primeira preferência, seguindo os critérios do Item 5.

6.2. Havendo vagas remanescentes do Curso, essas serão alocadas aos(às) discentes que o indicaram como segunda preferência e não tiverem sua primeira preferência deferida, seguindo os critérios do Item 5.

6.3. O processo resultará em uma lista de classificação para cada opção de curso/turno descritas no item 6.1, organizadas em ordem decrescente de Ik dos inscritos, respeitada a prioridade de discentes cujo turno no Bacharelado Interdisciplinar corresponda ao turno oferecido.

6.3.1. Discentes com o mesmo Ik e turno serão reclassificados em ordem decrescente de CR.

6.4. A Pró-Reitoria de Graduação efetivará a alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo nos cursos escolhidos, respeitando o limite de vagas e a ordem de classificação.

6.5. Ao final deste processo, cada discente terá, no máximo, uma solicitação de matrícula efetivada.

6.6. Os(As) discentes que tiverem sua solicitação deferida neste processo terão o vínculo válido e lançado nos sistemas acadêmicos a partir do próximo período letivo (2023.3), cujo início será em 18/09/2023. Desta forma, esses(as) discentes somente terão prioridade válida no preenchimento de turmas, para o vínculo em curso de formação específica resultante deste Edital, a partir do processo de matrículas em disciplinas para o período letivo de 2024.1, conforme previsto na [Resolução ConsEPE nº 256](#), ou de acordo com as normas que venham a substituí-la.

6.6.1. Este processo não gerará lista de espera.

7. RECURSOS

7.1. Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser realizados, por meio de formulário eletrônico, disponível pelo seguinte link: <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/38374?lang=pt-BR>.

7.2. O (A) discente que interpuser o recurso deverá ser conciso(a) e objetivo(a) em seu pleito.

7.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será indeferido.

7.4. Não será aceito recurso fora do prazo, estipulado pelo cronograma apresentado no item 8, nem pedido de revisão de recurso indeferido.

7.5. Os recursos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

8. CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
21/06/2023 a 25/06/2023	Período de inscrição (manifestação de interesse)
13/07/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
13/07/2023 a 16/07/2023	Período para interpelação de recurso
21/07/2023	Divulgação do Resultado Final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste processo implica a aceitação de todas as normas previstas no presente Edital, bem como das demais normas institucionais a que ele alude, especialmente a Resolução ConsePE nº 256.

9.2. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.3. Os dados sensíveis utilizados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

9.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Pró-Reitoria de Graduação.

Santo André, 19 de junho de 2023.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS POR CURSO

I) CURSOS VINCULADOS AO BC&T - CAMPUS SANTO ANDRÉ

Curso de Formação Específica	DIURNO			NOTURNO		
	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES
Bacharelado em Biotecnologia	35	24	11	22	22	0
Bacharelado em Ciência da Computação	63	62	1	42	42	0
Bacharelado em Ciências Biológicas	43	25	18	23	22	1
Bacharelado em Física	41	25	16	27	25	2
Bacharelado em Matemática	35	25	10	35	25	10
Bacharelado em Química	37	25	12	24	24	0
Engenharia Ambiental e Urbana	148	62	86	66	58	8
Engenharia de Energia	140	62	78	72	63	9
Engenharia de Informação	126	62	64	57	57	0
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	83	62	21	65	63	2
Engenharia de Materiais	131	62	69	70	63	7

II) CURSOS VINCULADOS AO BC&T - CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO

Curso de Formação Específica	DIURNO			NOTURNO		
	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES
Bacharelado em Neurociência	31	30	1	28	28	0
Engenharia Aeroespacial	134	62	72	77	63	14
Engenharia Biomédica	151	62	89	82	63	19
Engenharia de Gestão	25	25	0	0	0	0

III) CURSOS VINCULADOS AO BCH - CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO

Curso de Formação Específica	DIURNO			NOTURNO		
	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES
Bacharelado em Ciências Econômicas	31	31	0	6	6	0
Bacharelado em Filosofia	46	25	21	37	25	12
Bacharelado em Planejamento Territorial	67	38	29	57	38	19
Bacharelado em Políticas Públicas	37	37	0	31	31	0
Bacharelado em Relações Internacionais	30	30	0	18	18	0

IV) CURSOS VINCULADOS À LCNE - CAMPUS SANTO ANDRÉ

Curso de Formação Específica	DIURNO			NOTURNO		
	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES
Licenciatura em Ciências Biológicas	33	20	13	29	20	9
Licenciatura em Física	31	20	11	24	20	4
Licenciatura em Matemática	32	20	12	20	20	0
Licenciatura em Química	34	20	14	26	20	6

V) CURSO VINCULADO À LCH - CAMPUS SÃO BERNARDO

Curso de Formação Específica	DIURNO			NOTURNO		
	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL POR TURNO	VAGAS DO ANO LETIVO	VAGAS REMANESCENTES
Licenciatura em Filosofia	45	25	20	38	25	13

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2023 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.011953/2023-43

Santo André-SP, 13 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 08:34)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2023** e o código de verificação: **236c8f6015**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD/UFABC.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD).

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

1.3. O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, disponível em: <memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>.

2. Objetivos

2.1. O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) tem por objetivos:

- I. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.
- II. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- III. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;

- IV. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- V. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VI. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

4. Público-alvo

4.1. Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas da UFABC ingressantes em 2023 (para as modalidades bolsista ou voluntário).

4.2. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que ingressantes em 2023 (**somente na modalidade voluntário**).

Parágrafo único. No ato de submissão do projeto, o orientador de aluno de outra instituição deverá incluir o atestado de matrícula do aluno, em que conste o ano de ingresso.

5. Orientadores

5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
 - a) docente em regime de dedicação exclusiva;
 - b) Professor Visitante;
 - c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**.

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
 - a) relatórios de alunos de iniciação científica;
 - b) emissão de pareceres.
- III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de

participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

XI. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

XIII. O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

6. Inscrições

6.1. As inscrições estarão abertas de **20 de junho de 2023 até as 23h59 de 28 de julho de 2023**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º **Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos.** A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

6.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;
- III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário**;
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

6.3. A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo a bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

Parágrafo único. Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

6.4. A inscrição ocorrerá mediante submissão de **projeto de pesquisa** pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (se necessário o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à execução do mesmo, preferencialmente mantendo o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

Parágrafo único. O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido.

7. Voluntários

7.1. Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

7.2. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

7.3. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um Termo de Compromisso, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.

7.5. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

8. Critérios de seleção

8.1. Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

Parágrafo único. A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

8.2. Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

Parágrafo único. Aluno vinculado a projeto aprovado e que tenha ingressado na UFABC através do **Edital nº 035/2022 da ProGrad** (reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas) terá direito a uma bolsa, independente da classificação que será efetuada entre os demais alunos, desde que participe de todo o processo e cumpra com a formalização descrita no **item 10**.

8.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Forma de ingresso do aluno	Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
Ingressantes em 2023 através do Edital nº 035/2022 - ProGrad (denominados medalhistas)		N2*
Ingressantes em 2023, não medalhistas	BCT	$p1^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	BCH	$p2^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	LCH	$p3^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$

Legenda:

N1 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram em 2023.

N2 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, **medalhistas**, que ingressaram em 2023.

p1 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no BCT em 2023.

- p2 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no BCH em 2023.
- p3 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no LCH em 2023.
- p4 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no LCNE em 2023.

*** Os alunos medalhistas e seus orientadores devem atender aos demais requisitos descritos no edital, assim como participar de todo o processo e obter aprovação do projeto.**

§ 1º Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

§ 2º Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

8.4. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. ingresso na UFABC por meio de políticas afirmativas;
- III. maior idade do aluno.

9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	20/06/2023
Fechamento das inscrições	28/07/2023, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 15/08/2023
Divulgação do resultado parcial	A partir de 10/10/2023
Divulgação do resultado final	A partir de 20/10/2023
Vigência do edital	De 01/11/2023 a 31/08/2024 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

10. Bolsas

10.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

10.2. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

10.3. **Sujeitas à disponibilidade orçamentária**, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024**.

10.4. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

Parágrafo único. Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

10.5. A ProPes deve ser informada caso o aluno ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender os requisitos constantes no item 5.**

11. Obrigações dos alunos participantes

11.1. O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2024 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2024 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no *link* <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.

§ 3º Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2024, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

Parágrafo único. O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.

IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

12. Simpósio de Iniciação Científica

12.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

12.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

12.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

13. Certificado

13.1. Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

14. Inadimplências

14.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Parágrafo único. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

14.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

15. Desligamento do aluno

15.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

Parágrafo único. Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

16. Considerações finais

16.1. O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

16.2. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

16.3. Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

16.4. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

16.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

16.6. O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

16.7. O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.

16.8. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 8/2023 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.011955/2023-32

Santo André-SP, 13 de Junho de 2023

*(Assinado digitalmente em 15/06/2023 10:
14)*

CLAUDIA REGINA VIEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1145102

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 08:
34)*

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2023** e o código de verificação: **027586eaa4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS tornam público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-AF/UFABC.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF).

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

2. Objetivos

2.1. O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) tem por objetivos:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas ingressantes no ensino superior e possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- II. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.

- III. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- IV. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;
- V. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- VI. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VII. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VIII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

4. Público-alvo

4.1. Alunos de graduação que tenham ingressado em 2023 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **e** sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de cor preta, parda ou índia (PPI) e as pessoas com deficiência (PcD).

4.2. Alunos de graduação que tenham ingressado em 2023 por vagas reservadas a refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica ou por vagas reservadas a pessoas transgêneras em situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Para fins do presente edital, entende-se por “pessoa em situação de vulnerabilidade econômica” sujeitos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*.

§ 2º As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no momento da matrícula de 2023. No presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de ingresso do processo seletivo 2023 da UFABC: L1 | L2 | L9 | L10 | V7753 | V7754.

5. Orientadores

5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
- a) docente em regime de dedicação exclusiva;
 - b) Professor Visitante;
 - c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

- a) relatórios de alunos de iniciação científica;
- b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

XI. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

XIII. O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

6. Inscrições

6.1. As inscrições estarão abertas de **20 de junho de 2023 até as 23h59 de 28 de julho de 2023**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

6.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;

II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;

III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário;**

- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

6.3. A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo a bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

Parágrafo único. Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

6.4. A inscrição ocorrerá mediante submissão de **projeto de pesquisa** pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (se necessário o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à execução do mesmo, preferencialmente mantendo o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

Parágrafo único. O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido.

7. Voluntários

7.1. Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

7.2. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

7.3. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

7.4. O **Termo de Compromisso** deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o **Termo de Compromisso** corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.

7.5. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

8. Critérios de seleção

8.1. Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

Parágrafo único. A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

8.2. Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

8.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
BCH	$p2 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCH	$p3 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCNE	$p4 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$

Legenda:

N1 – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

p1 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2023.

p2 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2023.

p3 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2023.

p4 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2023.

§ 1º Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

§ 2º Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

8.4. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

I. ingresso por vagas reservadas a subgrupos de cor preta, parda ou índia (PPI), pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgêneras e refugiados ou solicitantes de refúgio;

II. maior idade do aluno.

9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	20/06/2023
Fechamento das inscrições	28/07/2023, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 15/08/2023
Divulgação do resultado parcial	A partir de 10/10/2023
Divulgação do resultado final	A partir de 20/10/2023
Vigência do edital	De 01/11/2023 a 31/08/2024 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

10. Bolsas

10.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

10.2. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

10.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024**.

10.4. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

Parágrafo único. Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

10.5. A ProPes deve ser informada caso o aluno ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender os requisitos constantes no item 5.**

11. Obrigações dos alunos participantes

11.1. O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2024 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2024 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no link <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.

§ 3º Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2024, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

Parágrafo único. O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.

IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

12. Simpósio de Iniciação Científica

12.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

12.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

12.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

13. Certificado

13.1. Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

14. Inadimplências

14.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Parágrafo único. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

14.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

15. Desligamento do aluno

15.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

Parágrafo único. Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

16. Considerações finais

16.1. O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

16.2. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

16.3. Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

16.4. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

16.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

16.6. O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

16.7. O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.

16.8. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 9/2023 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.011957/2023-21

Santo André-SP, 13 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 08:

10)

FÁBIO DANILO FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 08:

34)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2023** e o código de verificação: **9ab3dfa113**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa
Agência de Inovação

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-ITI/UFABC.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI) (PDPD-ITI).

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

1.3. O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, disponível em: <memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>.

1.4. Para os efeitos deste edital, considera-se iniciação tecnológica e em inovação: projetos que proporcionem ao discente o envolvimento com atividades de pesquisa científica e tecnológica que se relacionem, de maneira direta ou indireta, com a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2. Objetivos

2.1. O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa em conjunto com a Agência de Inovação, tem os objetivos de:

- I. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.
- II. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- III. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;
- IV. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- V. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VI. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

2.2. O **PDPD-ITI** consolida a atuação da UFABC no programa PDPD, sendo o pioneiro no gênero ao expandir seu escopo, aos alunos ingressantes, em:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- II. Promover a interação com empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando a elaboração e execução de projetos com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.
- III. Incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica ICTs ou IESs, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.

3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

4. Público-alvo

4.1. Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas da UFABC ingressantes em 2023 (para as modalidades bolsista ou voluntário).

4.2. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que ingressantes em 2023 (**somente na modalidade voluntário**).

Parágrafo único. No ato de submissão do projeto, o orientador de aluno de outra instituição deverá incluir o atestado de matrícula do aluno, em que conste o ano de ingresso.

5. Orientadores

5.1. Requisitos e obrigações:

I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:

- a) docente em regime de dedicação exclusiva;
- b) Professor Visitante;
- c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

- a) relatórios de alunos de iniciação científica;
- b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

XI. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

XIII. O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

6. Inscrições

6.1. As inscrições estarão abertas de **20 de junho de 2023 até as 23h59 de 28 de julho de 2023**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada

até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

6.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;
- III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário**;
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

6.3. A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo à bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

Parágrafo único. Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

6.4. A inscrição ocorrerá mediante submissão de **projeto de pesquisa** pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (se necessário o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos

adequados à execução do mesmo, preferencialmente mantendo o anonimato dos autores);

VI. cronograma.

Parágrafo único. O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido.

7. Voluntários

7.1. Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

7.2. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

7.3. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um Termo de Compromisso, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.

7.5. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

8. Critérios de seleção

8.1. Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

III. aderência a pelo menos uma das áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- i. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- ii. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- iii. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- iv. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- v. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

NOTA: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

Parágrafo único. A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

8.2. Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

8.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
BCH	$p2^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCH	$p3^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas})/(N1)$

Legendas:

N1 – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

p1 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2023.

p2 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2023.

p3 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2023.

p4 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2023.

§ 1º Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

§ 2º Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2023), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

8.4. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. ingresso na UFABC por meio de políticas afirmativas;
- III. maior idade do aluno.

9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	20/06/2023
Fechamento das inscrições	28/07/2023, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 15/08/2023
Divulgação do resultado parcial	A partir de 10/10/2023
Divulgação do resultado final	A partir de 20/10/2023
Vigência do edital	De 01/11/2023 a 31/08/2024 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

10. Bolsas

10.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

10.2. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

10.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024**.

10.4. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

Parágrafo único. Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

10.5. A ProPes deve ser informada caso o aluno ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender os requisitos constantes no item 5.**

11. Obrigações dos alunos participantes

11.1. O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2024 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2024 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no link <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.

§ 3º Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2024, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

Parágrafo único. O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.

IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

12. Simpósio de Iniciação Científica

12.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

12.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

12.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

13. Certificado

13.1. Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

14. Inadimplências

14.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Parágrafo único. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

14.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

15. Desligamento do aluno

15.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

Parágrafo único. Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

16. Considerações finais

16.1. O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

16.2. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

16.3. Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

16.4. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

16.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

16.6. O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

16.7. O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.

16.8. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 30/05/2023 a 15/06/2023
Boletim de Serviço nº 1253 de 20/06/2023

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
CTQ	Rafael Nunes Gomes 23202320432	CTQ-001 Fundamentos da Pesquisa Científica na Área Química	4	A	Doutorado
		CTQ-002 Seminários Gerais em Química	4	B	
		CTQ-003 Química Integrada I	14	A	
		CTQ-004 Química Integrada II	14	A	
		CTQ-005 Química Integrada III	12	A	
		CTQ-006 Estágio em Docência I	2	A	
		CTQ-008 Tópicos Avançados em Estrutura da Matéria	4	B	
BTC	Tamara Jarosi Handajevsky 23202320469	BIS-004 Estágio em Docência	2	A	Doutorado
ENE	Roberto Tadeu Soares Pinto 23202310132	ENE-101 Fundamentos da Energia	12	B	Doutorado
		ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	12	C	
		ENE-105 Seminários de Energia	6	A	
		ENE-201 Combustíveis Fósseis	9	A	
		ENE-212 Energia Eólica	9	C	
		ENE-304 Economia da Energia	9	A	
		ENE-305 Eficiência Energética	9	A	

		ENE-307 Planejamento Energético	12	B	
ENS	Natália da Silva Galvão 23202310206	ENS-106 Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática	12	A	Doutorado
		ENS-220 Pesquisas sobre Materiais de Apoio ao Ensino e Aprendizagem	12	A	
		ENS-250 Teorias e Modelos de Ensino e Aprendizagem	12	A	
FIL	Yasmin Alcantara Galvão Pereira 23202310141	FIL-002 Seminários de Pesquisa	12	A	Doutorado
		FIL-102 Temas de Filosofia Política	12	A	
		FIL-005 Tópicos Avançados de Filosofia Contemporânea	12	B	
INF	Lucas Henrique Gois de Campos 23202310238	INF-317E Tópicos em Inteligência Artificial: Aprendizagem Profunda	12	A	Doutorado
		INF-406 Métodos Estatísticos em Ciências e Engenharia	12	A	
		INF-003 Seminários de Pesquisa	2	A	
		INF-009 Projeto e Comunicação de Pesquisa em Engenharia da Informação	10	A	
		INF-007 Estágio de Docência	0	A	
		INF-209C Tópicos Especiais em Processamento de Sinais: Sinais Biomédicos	12	A	
NCG	Estela Pizarro Pian 21202310027	NCG-003 Ciências Cognitivas	12	B	Mestrado
		NCG-001 Neurociência	12	B	

2) Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
BTC	Ronaldo Valentin Chalhua Reynoso	NMA-502 Estágio Docência	BTC-106	2	A	Doutorado

	23202231172	(UFABC)	Estágio Docência			
		NMA-503 Estágio Docência II(UFABC)	BTC-107 Estágio Docência II	2	A	
		NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia (UFABC)	BTC-216 Nanobiotecnologia	10	A	
PPU	Karoline de Oliveira 23202210131	EUR1001 Produção do Conhecimento e Metodologia da Pesquisa (UFRN)	PPU-008 Desenho de Pesquisa	9	A	Doutorado

3) Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
CCM	Ricardo Luiz da Silva Passos – 21202110038	Mestrado	24/05/2023
CTA	Loran Peres da Silva – 21202020829	Mestrado	01/06/2023
CTQ	Andréia Maria Faedo – 21202020840	Mestrado	06/06/2023
ENS	Antonio Salvador Coelho – 23202210261	Doutorado	28/05/2023
EVD	Ana Paula Pinho Kordash – 21202130852	Mestrado	29/05/2023
FIS	Iara Lima dos Santos – 21201931051	Mestrado	01/05/2023
	Wan Gil Coss Pereira - 21202130941	Mestrado	27/05/2023
	João Lucas Rodrigues – 21202310229	Mestrado	01/05/2023
MAT	Danilo Benjamim do Nascimento – 21202310006	Mestrado	25/05/2023
PPU	Reginaldo Antonio de Pinho – 21202210150	Mestrado	02/06/2023
PRI	Bruno Lopes Ferreira – 21201920798	Mestrado	28/03/2023

4) Homologação do DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES.

PPG	Docente	Vínculo	Data
CTA	Elizabeth Campos de Lima – SIAPE 1545914	Permanente	01/03/2023
FIS	Gustavo Martini Dalpian – SIAPE 154408	Permanente	31/05/2023

5) RETIFICAÇÕES

a) B.S. de origem nº 1247 de 30/05/2023

PPG	Descrição/Prot.	Discente – RA/Docente/SIAPE	Correção
EEL	Reconhecimento de Créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	Roger Luiz da Rocha 21202320419	Desconsiderar o lançamento de créditos para a disciplina EEL-304L
FIS	Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES	Lucimário Custódio de Sousa 23202030964	Desconsiderar os lançamentos do BS 1247 pois já haviam sido

		Bruno Peixoto Pônquio 21202310033	lançados no BS 1233 de 04/04/2024
--	--	---	--------------------------------------

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biosistemas
BTC	Biociências
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3414 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012236/2023-39

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Institui regras para a utilização dos recursos CAPES-Proex destinados ao PPG-CTQ.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de instituir regras para utilização dos recursos do Programa de Excelência Acadêmica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES-Proex),

RESOLVE:

Art. 1º Estão habilitados a se beneficiarem dos recursos constantes desta Portaria os docentes credenciados e os discentes regulares matriculados no PPG-CTQ.

Parágrafo único. Discentes com matrícula trancada ou tese/dissertação defendida antes da data de utilização dos recursos ou participação em eventos de natureza acadêmico-científica, desenvolvimento de estudos e pesquisa de campo, não farão jus aos recursos.

Art. 2º Os recursos CAPES-Proex destinados para o PPG-CTQ para um determinado ano serão divididos da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) dos recursos disponíveis serão destinados para uso da Coordenação do PPG-CTQ, considerando gastos relacionados a atuação desta (reuniões e workshops), bem como para outros usos definidos pela Coordenação e para benefício do programa e dos beneficiários descritos no Art. 1º desta Portaria;

II - O restante dos recursos será dividido pelas seguintes fórmulas, sendo que cada docente (permanente ou colaborador) será responsável pelo valor $x + ny$, sendo o coeficiente n o número de discentes sob orientação daquele docente no momento da divisão dos recursos:

$x = 50\% / n^\circ$ de docentes e $y = 50\% / n^\circ$ de discentes

Parágrafo único. Os valores disponíveis para cada parcela de utilização poderão sofrer alterações mediante a disponibilidade de recursos orçamentários entre o período de divisão e a efetiva aplicação dos recursos.

Art. 3º Os itens e despesas financiáveis com recursos de custeio CAPES-Proex são aqueles descritos no regulamento vigente publicado pela CAPES ou em publicações posteriores que venham em sua substituição.

§ 1º Os documentos comprobatórios da aquisição de itens ou pagamentos de despesas no âmbito desta portaria deverão ser devidamente apresentados à Coordenação do PPG-CTQ para fins de prestação de contas.

§ 2º A aquisição de itens ou pagamentos de despesas deverá ocorrer sempre à vista, nunca em compras parceladas.

Art. 4º Para utilização dos recursos deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Caberá a cada docente fazer o planejamento, quando solicitado pela Coordenação do PPG-CTQ, do uso dos recursos ao longo do ano, sendo que estes poderão ser utilizados em benefício do próprio docente ou de discentes sob sua orientação;

II. O docente que não for utilizar sua parcela dos recursos no ano, total ou parcialmente, poderá destiná-los à utilização por outro docente ou discente do programa, desde que devidamente informada a Coordenação do PPG-CTQ;

III. Nos casos em que um docente não apresentar planejamento para utilização de sua parcela de recursos, esta passará a integrar a parcela disponibilizada à Coordenação do PPG-CTQ;

IV. O docente que fizer previsão de uso de sua parcela de recursos, mas não os utilizar, não terá direito a utilização de recursos no ano seguinte.

Art. 5º Os formulários e procedimentos para solicitação de utilização dos recursos e prestação de contas estarão definidos e publicados na página eletrônica do PPG-CTQ, em consonância com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O formulário deverá ser sempre a versão mais recente disponível na página eletrônica do PPG-CTQ.

Art. 6º O uso dos recursos com a finalidade de participação em eventos de natureza acadêmico-científica, desenvolvimento de estudos e pesquisa de campo deverá respeitar os valores limites dispostos na página eletrônica do PPG-CTQ.

Parágrafo único. Os valores limites de referência (Anexo I) têm por finalidade complementar as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, bem como de taxas relacionadas ao evento.

Art. 7º O repasse dos recursos para os beneficiários destes dependerá de aprovação pela Coordenação do PPG-CTQ, mediante análise da documentação apresentada na solicitação de utilização e na prestação de contas.

Parágrafo único. A concessão dos recursos está sujeita à disponibilidade orçamentária para o ano vigente da solicitação.

Art. 8º Caso o beneficiário não apresente a prestação de contas no prazo determinado este ficará impedido de executar quaisquer atividades relacionadas ao PPG-CTQ até regularizar a situação.

§ 1º O beneficiário dos recursos deverá apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias corridos após a utilização destes.

§ 2º Nos casos de situações de reembolso referentes ao uso de recursos para participação nas atividades definidas no Art. 6º desta Portaria, a solicitação deverá ser apresentada dentro do ano vigente da participação.

Art. 9º O beneficiário será obrigado a ressarcir o PPG-CTQ dos recursos recebidos nas seguintes situações:

§ 1º Devolução parcial:

I. Caso os valores pagos relacionados ao pedido de utilização sejam menores que os valores recebidos para este fim;

II. Caso a prestação de contas não comprove a efetiva utilização dos recursos aprovados na solicitação.

§ 2º Devolução total:

I. Caso o beneficiário não comprove a devida utilização dos recursos;

II. Caso a prestação de contas seja realizada fora do prazo estabelecido sem justificativa;

III. Caso a prestação de contas seja reprovada.

Art. 10 Para todos os casos elencados no artigo anterior, o beneficiário e o docente solicitante ficarão impedidos de realizar novas solicitações desta natureza até que a situação seja regularizada.

Art. 11 A prestação de contas será analisada pela Coordenação do PPG-CTQ, cabendo a esta sua aprovação ou reprovação.

Parágrafo único. Nos casos em que a prestação de contas for aprovada com ressalvas, o beneficiário deverá retificar as inconsistências para se habilitar a novas solicitações desta natureza.

Art. 12 O formulário específico e a documentação necessária para a prestação de contas serão determinados pela Coordenação do PPG-CTQ, devendo o beneficiário observar o disposto do parágrafo único do Art. 5º desta Portaria.

Art. 13 A Coordenação do PPG-CTQ poderá solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

Art. 14 Fica vedado o acúmulo do benefício desta Portaria com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa.

Art. 15 As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do beneficiário e do docente solicitante.

Art. 16. Fica facultado à Coordenação do PPG-CTQ o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a Coordenação do PPG-CTQ adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 17 A solicitação de utilização dos recursos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria substitui a Portaria Nº 006/2018, publicada no Boletim de Serviço Nº 734 de 27 de março de 2018, tendo em vista a participação do PPG-CTQ no CAPES-Proex.

Art. 19 Casos omissos serão analisados pela Coordenação do PPG-CTQ.

Art. 20 Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 13:56)
FERNANDO HEERING BARTOLONI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGCTQ (11.01.06.28)
Matrícula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3414**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **de286d91d7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Anexo I

**Valores limites de referência para utilização dos recursos de custeio CAPES-Proex do
Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química (PPG-CTQ)**

Auxílio diário: serão aplicados os valores de auxílio diário para pagamento de hospedagem, alimentação e locomoção urbana de acordo com o disposto na Portaria CAPES Nº 132/2016, ou de Portaria que venha em sua substituição.

Passagem aérea: será disponibilizado até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para deslocamento aéreo em território nacional ou até US\$ 1.000,00 (um mil dólares americanos) para viagens aéreas internacionais.

Taxas relacionadas a eventos científicos: será disponibilizado até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para eventos nacionais ou até US\$ 800,00 (oitocentos dólares americanos) para eventos internacionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3417 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012286/2023-16

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Institui a obrigatoriedade de inclusão de elemento de divulgação nas dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de democratizar a divulgação científica das produções do programa,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as dissertações e teses do PPG-CTQ da UFABC deverão incluir um elemento de divulgação do trabalho realizado.

Art. 2º O elemento de divulgação do trabalho deve ser inserido como elemento pré-textual, após o resumo e abstract do trabalho.

§1º O elemento de divulgação, com mesma formatação do restante do documento, deve ter no mínimo uma e no máximo três páginas.

§2º O elemento deve ser escrito em Português no formato de divulgação científica, utilizando linguagem simples, de forma a atingir o grande público.

§3º Não deverão ser incluídas informações detalhadas que dificultem a leitura do documento.

§4º O elemento deve conter no mínimo uma e no máximo três figuras de divulgação, todas de autoria do autor da dissertação ou tese.

§5º O elemento deverá conter como parágrafo de apresentação a seguinte frase: "O texto abaixo tem o objetivo de divulgar o trabalho desenvolvido no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC para o público geral."

Art. 3º A critério do autor do trabalho e com a anuência do orientador da dissertação ou tese, opcionalmente, poderá ser incluído um endereço eletrônico para um vídeo de divulgação do trabalho.

§1º O vídeo deve conter uma apresentação gráfica do trabalho, usando linguagem simples, de divulgação científica para o grande público.

§2º O vídeo deve ter, no máximo, 3 (três) minutos de duração.

Art. 4º O elemento e o vídeo de divulgação poderão ser utilizados em partes ou na íntegra pelo PPG-CTQ para fins de divulgação das produções do Programa.

Parágrafo único: No caso da divulgação do texto ou do vídeo, a dissertação ou tese será citada como referência e um endereço eletrônico para o documento completo será incluído.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Coordenação deste programa.

Art. 6º Esta portaria tem validade para solicitações de agendamento de defesa que acontecerão a partir de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 16:35)
FERNANDO HEERING BARTOLONI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGCTQ (11.01.06.28)
Matricula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3417**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **d4d1753137**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 04/2023 - PROPG/CIM (11.01.06.53)
(Nº do Documento: 20)**

Nº do Protocolo: 23006.012354/2023-47

Santo André-SP, 19 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 14:27)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PGE-GEO (11.01.06.75)

Matrícula: 2548506

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **b18056383a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Retificação do Cronograma do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Geoprocessamento.

A Comissão de Seleção do Edital UAB-UFABC 04/2023 – PROPG retifica o cronograma do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Geoprocessamento, conforme abaixo, considerando que o resultado classificatório final foi retificado na data de hoje, dia 19/06/2023.

Onde se lê:

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	17 e 18/06/2023
Divulgação do Resultado Final, após recursos	até as 17h de 21/06/2023
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	22/06/2023, após às 17h, no link: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=2456623&lc=pt_BR&nivel=L , aba “Notícias”
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	23 a 25/06/2023
Divulgação da segunda lista de chamada	07/07/2023, após às 17h. no link: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=2456623&lc=pt_BR&nivel=L , aba “Notícias”
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	08 e 09/07/2023
Início do curso	A partir de 05/08/2023

Leia-se:

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	20 e 21/06/2023
Divulgação do Resultado Final, após recursos	até as 17h de 26/06/2023
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	27/06/2023, após às 17h,
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	28 a 30/06/2023
Divulgação da segunda lista de chamada	12/07/2023, após às 17h
Matrículas online-recebimento dos documentos digitais	13 e 14/07/2023
Início do curso	A partir de 05/08/2023

Santo André, 19 de junho de 2023

Comissão de Seleção
Curso de Especialização em Geoprocessamento
UAB/UFABC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 647/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012269/2023-89

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora DEBORA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, SIAPE 1824461, pelo período de 02/08/2023 a 06/09/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 15:51)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **647**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **93828ae558**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 648 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012319/2023-28

Santo André-SP, 19 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) REYNALDO PALACIOS BERECHÉ, SIAPE 1977178, conforme PCDP nº 304/23 e alterações, para missão no exterior, em Las Palmas de Gran Canaria (ESPANHA) e em Zaragoza (ESPANHA), pelo período de 22/06/2023 a 10/07/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 10:08)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **648**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação:
96580bda51



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 10 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012257/2023-54

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Thais Maia Araujo**, matrícula SIAPE nº **1775532**, Processo nº **23006.012255/2023-65**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição, de acordo com Atestado entregue a (o) interessado (a).

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 15:51)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **78a16e564c**

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3415/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.012263/2023-10

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

Nomeia discentes de graduação nas coordenações dos cursos de graduação do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com mandato de 01/07/2023 a 30/06/2024, os seguintes representantes:

I - representantes discentes de graduação na coordenação do curso de Bacharelado em Biotecnologia:

- **Gabriel Tieppo Gonçalves Camacho**, RA 11024216, representante titular, e **Maria Izadora Oliveira Cardoso**, RA 11202210013, representante suplente.

II - representantes discentes de graduação na coordenação do curso de Bacharelado em Química:

- **Luiz Henrique Fonseca**, RA 11201921767, representante titular, e **Anna Carolina Pedreira**, RA 11201920730, representante suplente.

III - representantes discentes de graduação na coordenação do curso de Licenciatura em Filosofia:

- **Luara Kollar Marques Menegueli**, RA 11201810672, representante titular, e **Henry Wachtler da Costa**, RA 21009916, representante suplente.

IV - representantes discentes de graduação na coordenação do curso de Licenciatura em Física:

- **Adriano Veloso da Silva**, RA 11202210015, representante titular, e **Jonathas Afonso dos Santos da Silva**, RA 11201921062, representante suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 15:05)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3415**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **30f79df2b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.012353/2023-01

Santo André-SP, 19 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 14:38)

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCNH-DAC (11.01.10.01)

Matricula: 2321619

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **b5b3b5a039**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Santo André, 16 de junho de 2023.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 3323, de 04 de maio de 2023, responsável pela condução do Processo Eleitoral para representação discente de graduação e técnico-administrativa para composição das coordenações dos cursos de graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme Edital nº 003/2023-CCNH (11.01.10), Ata nº 01/2023 de análise de inscrições e Ata 02 de 2023 de apuração de votos, homologa, após decorrido o prazo para interposição de recursos, o resultado final deste processo eleitoral, consoante lista de eleitos abaixo:

I – Representação discente de graduação nas coordenações dos cursos do CCNH:

Curso	Nome	Membro
Bacharelado em Biotecnologia	Gabriel Tieppo Gonçalves Camacho	Titular
	Maria Izadora Oliveira Cardoso	Suplente
Bacharelado em Química	Luiz Henrique Fonseca	Titular
	Anna Carolina Pedreira	Suplente
Licenciatura em Filosofia	Luara Kollar Marques Menegueli	Titular
	Henry Wachtler da Costa	Suplente
Licenciatura em Física	Adriano Veloso da Silva	Titular
	Jonathas Afonso dos Santos da Silva	Suplente

II – Representação técnico-administrativa nas coordenações dos cursos do CCNH:

Não houve candidaturas.

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 33/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.012299/2023-95

Santo André-SP, 16 de junho de 2023.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 252 de 2023, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Química;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 01 e 15 de junho de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Química, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Química, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/06/2023 11:07)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **85d7bd651d**



Universidade Federal do ABC